



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - Pavilhão Paulo Sarmiento, , @cidade_unidade@/, CEP 21040-360
Telefone: 25621972 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.fiocruz.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 25030.000720/2017-03

Unidade Gestora: 254463

Pregão Eletrônico nº 59/2017 - IOC

Contrato nº 12/2018

**4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
12/2018 DE CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE APOIO A
GESTÃO
ADMINISTRATIVA E
DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E DE
EMPRESA
ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE APOIO
TÉCNICO/TECNOLÓGICO
A PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO EM
REGIME
CONDOMINIAL, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
FUNDAÇÃO OSWALDO
CRUZ – FIOCRUZ
ATRAVÉS DO INSTITUTO
OSWALDO CRUZ - IOC E
O INSTITUTO DE
PROFESSORES PÚBLICOS
E PARTICULARES - IPPP.**

Pelo presente Termo Aditivo, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através do **INSTITUTO OSWALDO CRUZ – IOC**, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede a Avenida Brasil, nº 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada por seu Diretor **JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE**, portador da Carteira de Identidade nº 9008018 IFP, inscrito no CPF sob o nº 477.006.027-00, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designado pelo D.O.U. 147/2017 de 02/08/2017, página 49, seção 02, no uso das atribuições da Portaria nº 1.976/2017-PR, e o **INSTITUTO DE PROFESSORES PÚBLICOS E PARTICULARES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.174.896/0001-47, sediado na Avenida Rio Branco, nº 185 sala 1.312, Bairro Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.040-007, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA DE MORAIS JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 592923, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.203.507-59, no uso das atribuições que lhe confere os atos constitutivos, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, celebram, por força do presente instrumento o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2018, constante do processo administrativo nº 25030.000720/2017-03, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato (0194554, 0194577 e 0194638), por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **01/06/2021 a 01/06/2022**, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro, com vistas a repactuação do dissídio coletivo no percentual de 5,44% referente à contratação de empresa especializada na prestação de apoio a gestão administrativa e desenvolvimento institucional e de empresa especializada na prestação de apoio técnico/tecnológico a pesquisa e desenvolvimento tecnológico em regime condominial (Itens 01 e 02), necessárias ao cumprimento das finalidades do Instituto Oswaldo Cruz.

1.2. Este Termo Aditivo vincula-se ao Termo de Referência, e à proposta vencedora (0684661, 0684662 e 0798760), independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento cujas finalidades estão descritas na Cláusula Primeira, encontra amparo no Art. 57, inciso II c/c Art. 65, inciso II, alínea “d”, ambos da Lei 8.666/1993 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM FAVOR DA CONTRATADA

3.1. O reequilíbrio econômico-financeiro em favor da CONTRATADA, dá-se em função da repactuação dos valores referentes ao dissídio coletivo no percentual de 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento), conforme resultado da Convenção Coletiva 2021/2022 (0673473 e 0673478), com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/02/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor anual do Termo Aditivo passará de **R\$ 18.408.163,76 (dezoito milhões, quatrocentos e oito mil, cento e sessenta e três reais, setenta e seis centavos)**, para **R\$ 19.322.774,37 (dezenove milhões, trezentos e vinte dois mil, setecentos e setenta e quatro reais, trinta e sete centavos)**, a partir da celebração deste Termo, e correrá à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; PTRES nº 172972, Elementos de Despesa 339039 e 339034, Fonte de Recursos 6153000000, Exercício de 2021, Plano Interno A1IOC e Notas de Empenho nºs 2021NE000132 e 2021NE000133 (0696274 e 0696292)

4.2 O valor mensal será de R\$ 1.610.231,20 (hum milhão, seiscentos e dez mil, duzentos e trinta e um reais, vinte centavos).

4.3 Para cobrir as despesas do exercício de 2021 serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1 Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 12/2018, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica do aumento de custos sofridos, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1 Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 966.138,72 (novecentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e oito reais, setenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) (indicar o percentual previsto no Edital) do valor a ser aditivado, conforme previsão disposta no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

7.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN e CONSOLIDADA TCU, em 31/05/2021, conforme certidões anexas dos autos (0798131, 0798146 e 0798176).

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 12/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2021.

PELA CONTRATANTE

JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE

Diretor(a) do Instituto Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA

JOÃO BATISTA DE MORAIS JUNIOR

Representante Legal da IPPP



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA DE MORAIS JUNIOR**, CPF: 049.203.507-59, IDENTIDADE: 592923 IPFRJ, em 31/05/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO GAGLIARDI LEITE**, Diretor(a) do IOC, em 31/05/2021, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0798828** e o código CRC **C2FD17B3**.